

João Batista Ribeiro, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Camara Municipal de Agudos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Lei n.199 de...11...de...Abril...de 1957.

Que modifica disposições da lei n.198, de 8 de Abril de 1.957.

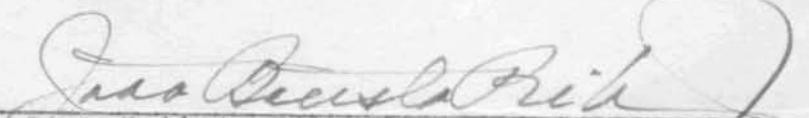
Art. 1º - Fica redigido pela seguinte maneira, o art. 3º da Lei Municipal n. 198, de 8 de abril de 1.957 :

"Art. 3º. - Fica a Companhia Paulista de Força e Luz obrigada a atender, por sua conta, os pedidos de extensões para Iluminação publica que lhe forem feitos pela Prefeitura Municipal sempre que a renda decorrente de cada extensão cobrir em 2 (dois) anos o custo orçado dos serviços respectivos."

Art. 2º - Fica suprimido o PARAGRAFO UNICO do art. 3º. da Lei n. 198, de 8 de abril de 1957.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 11 de Abril de 1.957


João Batista Ribeiro - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, em ...11...de...Abril...de 1.957


Secretario.